



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Contrato nº. 056/2016
Pregão Presencial nº. 036/2016
Processo Administrativo nº. 072/2016

Contrato para a prestação de serviço de equipe de apoio em segurança para o 7º Encontro de Carreiros e a 6ª Queima do Alho do Distrito de Santa Cruz da Prata, que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa **BERNARDI SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-ME.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00, através **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado por seu diretor, Sr. Sérgio Donizete Cláudio, portador do CPF/MF nº 580.480.736.68 e RG n.ºM - 5.956.420 – SSP/MG, e do outro lado a empresa **BERNARDI SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-ME**, com sede na Rua Manoel Felício, nº 398, Jardim Paulista, Pradópolis/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.748.153/0001-17, representada pelo Senhor Leonardo Bernardi dos Santos, residente e domiciliado Pradópolis/SP, portador RG n.º 45.286.269-3 SSP/SP e do CPF n.º 471.388.498-77, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Prestação de serviço de equipe de apoio em segurança para o 7º Encontro de Carreiros e a 6ª Queima do Alho do Distrito de Santa Cruz da Prata, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO. Os serviços de apoio serão prestados no Distrito de Santa Cruz da Prata, nos dias 11 e 12 de junho de 2016.

2.1. O serviço estará assim distribuído:

- a) 30 (trinta) pessoas, sendo 20 (vinte) homens e 10 (dez) mulheres que prestarão serviço no dia 11/06/2016 das 11h às 17h e das 21h às 02h;
- b) 30 (trinta) pessoas, sendo 20 (vinte) homens e 10 (dez) mulheres que prestarão serviço no dia 12/06/2016 das 09h às 20h.

2.2. Os membros das equipes deverão se apresentar **com antecedência mínima de uma hora do horário previsto no item 2.1, nos dois dias**, na Praça Coronel José Gabriel Pinheiro (Coreto), Distrito de Santa Cruz da Prata, munidos dos documentos exigidos, onde um representante do Departamento de Cultura e Turismo fará a conferência dos mesmos e estabelecerá as condições pertinentes.

2.3. A empresa deverá apresentar em 02 (duas) vias a **relação digitada** com nome, número de identificação sequencial, endereço, n.ºs. do CPF e RG de todos os membros bem



Prefeitura Municipal de Guaraniópolis
MINAS GERAIS

como atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de cada um dos componentes da equipe de apoio.

2.3.1. Os documentos constantes no item anterior deverão ser obrigatoriamente protocolados, **até às 17 horas do dia 25 de maio de 2016**, no Departamento de Protocolo da Administração Municipal, situado na Praça Rui Barbosa, 40.

2.3.2. Somente em caso excepcionais e com a anuência do diretor do Departamento de Cultura e Turismo é que poderá haver a alteração de algum membro da equipe, desde manifestada por escrito e acompanhada dos documentos exigidos no item anterior.

2.4. Todos os membros da equipe deverão ser maiores de dezoito anos, de ilibada conduta moral, estarem uniformizados com camiseta preta e/ou colete com a insígnia “equipe de apoio” em cor clara reflexiva e durante todo o período da prestação de serviço portar crachá com nome, número de identificação constante na relação apresentada e fotografia e portando os documentos pessoais.

2.5. **É vedado o uso algemas, arma de choque, bastões de madeira, cassetetes, escudo, tonfa ou qualquer outro tipo de instrumento contundente.**

2.6. A equipe de apoio deverá dispor de no mínimo 05 (cinco) rádios comunicadores por dia de prestação do serviço.

2.7. Será promovida, na semana anterior ao início das festividades, reunião com a Polícia Militar, Comissão Organizadora e Responsável pela equipe de apoio para traçar os parâmetros de atuação durante o evento.

3. DO PREÇO. A contratante pagará à contratada o valor de **R\$ 8.742,00 (oito mil setecentos e quarenta e dois reais).**

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a prestação efetiva do serviço e da apresentação da concernente Nota Fiscal de Serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada, atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal** e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação:

351 – Manut. Ativ. Festas Populares – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	02.80.01.13.392.0471.2.066 / 3.3.90.36.99
352 – Manut. Ativ. Festas Populares – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.80.01.13.392.0471.2.066 / 3.3.90.39.99



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. DO MUNICÍPIO.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar os serviços, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. DA CONTRATADA.

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Manter na execução dos serviços pessoal especializado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos, transporte, alimentação, hospedagem, etc.

6.2.3. Manter um responsável na realização dos serviços, nos termos do edital.

6.2.4. Responsabilizar-se pela observância de todas as condições de apoio para o bom desempenho das festividades.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao diretor do departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua assinatura e se encerrará em 30 de agosto de 2016, com a liquidação da respectiva nota de empenho, (art. 62 *caput* da Lei 8.666/93), podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador do serviço ficará sujeito às seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

11.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), calculada sobre o valor do serviço não realizado ou prestado com atraso; pelo serviço prestado com vícios que comprometa ou torne inviável a prestação do serviço, ou fora das especificações contratadas observados os seguintes limites:

- a) **um por cento**, até dez minutos de atraso;
- b) **dez por cento**, entre dez e trinta minutos de atraso;
- c) **vinte por cento**, pelo atraso superior a trinta minutos;
- d) **trinta por cento**, pela não prestação do serviço.

11.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

11.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

11.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

11.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

11.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. É vedada ao contratado a subcontratação total ou parcial, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do serviço objeto deste instrumento.

12.1. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.183/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 01 de junho de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Sérgio Donizete Cláudio
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Leonardo Bernardi dos Santos
Bernardi Serviços e Terceirização Eireli-ME
Contratado



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Anexo I do Contrato nº. 056/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRESTADOR DO SERVIÇO												
1.	Equipe de apoio em segurança para o 7º Encontro de Carreiros e 6ª Queima do Alho de Santa Cruz da Prata, sendo a seguinte distribuição dos prestadores do serviço e horários: <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Data:</th> <th style="text-align: left;">Horário:</th> <th style="text-align: left;">Homens:</th> <th style="text-align: left;">Mulheres:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>11/06/2015</td> <td>das 11 h às 17h e das 21 h às 02h</td> <td>20</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>12/06/2015</td> <td>das 09 h às 20h</td> <td>20</td> <td>10</td> </tr> </tbody> </table>	Data:	Horário:	Homens:	Mulheres:	11/06/2015	das 11 h às 17h e das 21 h às 02h	20	10	12/06/2015	das 09 h às 20h	20	10	diária	60	145,70	R\$ 8.742,00	Bernardi Serviços e Terceirização Eireli-ME
Data:	Horário:	Homens:	Mulheres:															
11/06/2015	das 11 h às 17h e das 21 h às 02h	20	10															
12/06/2015	das 09 h às 20h	20	10															